

## RESPOSTA a RECURSO

*Resposta ao Recurso interposto pelos professores candidatos ao CONSUP, Joaquim dos Santos Penoni e Márcia Andréa Marroni, solicitando a RECONTAGEM DE VOTOS do processo eleitoral, ocorrido em 31 de outubro de 2012.*

1

A Comissão Eleitoral, instituída pelo Ofício n° 041/2012/APUG-SSind, para levar a efeito o processo eleitoral do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP, em atenção ao RECURSO interposto (ANEXO ÚNICO), no dia 05 de novembro de 2012, pelos professores candidatos Joaquim dos Santos Penoni e Márcia Andréa Marroni, CONSIDERA:

Afirmam os recorrentes que o número de professores votantes totalizados para a Reitoria não coincide com o número de professores votantes para o CONSUP.

Afirmam os mesmos a existência de professores impedidos do direito ao voto, mesmo com seus nomes constantes na listagem de votantes para a Reitoria.

Solicitam os interponentes que se proceda a RECONTAGEM DE VOTOS, fazendo a conferência das duas listagens.

Diante destas razões, a Comissão passa à análise do mérito:

I - Não havia, como afirmam os interponentes, duas listagens, sendo que os professores votaram para o CONSUP, tendo como listagem, única e exclusivamente, aquela em que votariam para Reitoria ou para Coordenação e Reitoria, nos casos em que estas eleições ocorreram.

II - Mesmo que o ato de eleição para o CONSUP tenha sido simultâneo ao das eleições para as Coordenações e Reitoria, não havia nenhuma determinação de que o professor fosse obrigado a realizar este ato porque realizou aquele, não pairando, portanto, a necessidade de coincidência entre ambas as eleições.

III - A possibilidade de um professor ter votado para a Coordenação de seu Curso e para a Reitoria e não ter realizado a votação para o CONSUP é perfeitamente possível, uma vez que não há a obrigatoriedade dos atos só porque foram simultâneos.

IV - A apuração dos votos, expressos em cor rosa, inconfundível com qualquer outro material usada para as eleições da Reitoria e Coordenações, foi feita com a lisura necessária, acompanhada de fiscais e testemunhas, não restando nenhuma possibilidade de engano quanto ao resultado.

2

Exposto isto, passa à DECISÃO:

A Comissão Eleitoral INDEFERE o Recurso interposto pelos respectivos candidatos e DECIDE pela manutenção dos resultados divulgados no sítio <[http://www.unirg.edu.br/images/doc\\_conselhos/RESULTADO\\_FINAL\\_CONSUP\\_2012.pdf](http://www.unirg.edu.br/images/doc_conselhos/RESULTADO_FINAL_CONSUP_2012.pdf)> do Centro Universitário UnirG.

Gurupi, 28 de novembro de 2012.

Professora RÚBIA CAETANO CARDOSO  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO ÚNICO

Gurupi, 05 de novembro de 2012.

3

A presidente da Comissão Eleitoral do CONSUP

SRª Rúbia Caetano

Vimos por meio deste, solicitar a recontagem de votos para a eleição dos representantes docentes para o Conselho Superior do Centro Universitário UnirG, pautados nas seguintes justificativas:

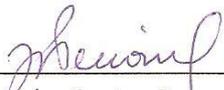
O número de professores eleitores para o cargo de reitor, que votaram na chapa UNIDADE foram de 167 entre os campi e o número de professores na Chapa NOVO TEMPO foram de 118, mais 02 votos brancos, totalizando 287 votos para reitoria, partindo do princípio que estes professores estiveram nas urnas e deveriam ser entregue aos mesmos a cédula de cor rosa para votar no CONSUP, o número de eleitores para o CONSUP deveria ser o mesmo da reitoria.

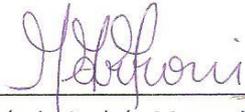
Houve casos de professores que não estavam na lista rosa sendo impedido de votar, mesmo estando na lista para reitor, este exerceu somente a metade do seu direito, ou seja, votando para o cargo de reitor e não votando para o representante do CONSUP.

Diante das justificativas acima, solicitamos que esta comissão realize a recontagem dos votos para o CONSUP comparando as listagens de professores eleitores para a reitoria com as listas rosas do CONSUP, para que não haja nenhuma desconfiança neste processo.

N.T.

Pedimos deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim dos Santos Penoni

  
\_\_\_\_\_  
Márcia Andréa Marroni